

#032 24/07/2020 17:15

Nome: Silvana Davino

Município de Residência: Ilhabela

Instituição que Representa: ASM Cambaquara

Questionamento ou Comentário: Qualquer impacto ambiental em nossa região será muito desastroso, pela nossa rica biodiversidade, tanto no mar, terra e ar. Sugiro que para esse empreendimento seja feito um licenciamento completo com EIA/ RIMA.

RESPOSTA:

Prezada Sra. Silvana Davino, a TRANSPETRO agradece sua participação! Segue resposta ao questionamento recebido.

Conforme já abordado nas respostas às manifestações de número 014 e 022 disponíveis para leitura no ambiente virtual dessa consulta pública, o órgão ambiental competente se manifestou, por meio do Despacho 135-16-IE, direcionando a atividade de 'Transbordo a Contra-Bordo Atracado ao Píer do TEBAR' para o licenciamento ordinário na Agência de São Sebastião (O Despacho está inserido à página 415 da PA/68018/16, disponível nessa consulta pública: http://transpetro.com.br/transpetro-institucional/sociedade-e-meio-ambiente/integra-do-processo-administrativo-sts/cetesb/01_estudos-apresentados-pasta-68018-16.htm). No licenciamento ordinário não são previstos EIA/RIMA. A avaliação qualitativa dos riscos associados aos perigos identificados foi conduzida no documento denominado Análise de Risco de Operações STS - HAZID, apensado ao Processo 68/00367/16. O relatório da Análise de Risco de Operações STS – HAZID está disponível para consulta e download no ambiente virtual da consulta pública.

Conforme já abordado em resposta a questionamentos anteriores disponíveis para leitura nessa consulta pública, as operações *ship-to-ship* atracadas ao TEBAR são executadas levando em consideração estudos prévios de viabilidade e avaliação de riscos, legislação nacional e internacional, salvaguardas e recomendações de segurança, plano de emergência, recursos humanos e materiais adequados à realização das operações incluindo as fainas de mar. Os riscos inerentes às atividades da TRANSPETRO são identificados, avaliados e gerenciados. As situações de emergência estão previstas e devem ser enfrentadas com rapidez e eficácia visando a máxima redução de seus efeitos, conforme estabelecido no Plano de Emergência Individual – PEI do TEBAR aprovado pela CETESB e disponível para consulta e download no ambiente virtual da consulta pública. O TEBAR é instalação integrante do Plano de Área do Porto Organizado de São Sebastião – PAPOSS, conforme Decreto Federal nº 4.871/2003 que instituiu os Planos de Área para o combate à poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional com concentração de portos organizados, instalações portuárias ou plataformas e suas respectivas instalações de apoio.

Detalhes acerca dos protocolos e das medidas de segurança específicas para operações *ship-to-ship* atracadas ao TEBAR foram apresentados nas respostas às manifestações de número 001, 002, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 015 e 016 sugerindo-se a leitura no ambiente virtual dessa consulta pública. Cabe informar que as operações *ship-to-ship* atracadas ao TEBAR utilizam os mesmos canais de acesso e bacias de evolução já utilizados pelos navios na área do Porto Organizado de São Sebastião, estando o tráfego aquaviário e o fundeio inclusive previstos nas atividades e usos permitidos para a área de amortecimento do Parque Estadual Ilhabela.